



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2024

SESSÃO: 07/02/2024.

HORÁRIO: 09H30MIN.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

**OBJETO: SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA. (REGISTRO DE
PREÇOS)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) – OFÍCIO N.º 015/2023

Sic 20
Sic 25
Sic 26

Órgão: SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIAS: TRANSPORTE E VIAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.
Responsável pela Demanda: ALCÍDIO BALDUINO DE SOUZA JUNIOR
DATA: 13/06/2023
E-mail: samaribeiraodopinhal@gmail.com Fone: (43)3551-2599

1. **OBJETO: SERVIÇOS DE MECÂNICA LINHA PESADA PARA AS SECRETARIAS: TRANSPORTE E VIAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.**

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 494.000,00.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: LIVRE, 103,104,303,10498.

PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS: SETEMBRO DE 2024.

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

Esses serviços são extremamente necessários para garantir a preservação do patrimônio público bem como manter em dia as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao correto funcionamento de veículos e maquinários da linha pesada de toda a frota municipal, e com isso continuar os serviços que dependem dos mesmos em tempo ágil e principalmente com segurança. Os serviços serão realizados conforme as necessidades dos respectivos setores. Os serviços contratados, atenderão cerca de 70 veículos e maquinários. A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços: montagem, desmontagem, regulagem e revisão de: cubo dianteiro e traseiro, suspensão, molejos, soldas e tornos, câmbio, diferencial, motor, turbina, bomba injetora, bicos injetores, injeção eletrônica, transmissões, embuchamento, sistema hidráulico (bombas, cilindros), freios, amortecedores, horímetros, alinhamento, balanceamento, usinagem de motor e camisas e cabeçotes dos veículos, cardans, bombas d'água, radiadores, serviços de raster com mapeamento e outros. A quantidade de horas abaixo por secretaria é estimado com base nos anos anteriores, pois não é possível prever quando os veículos, maquinários e equipamentos irão quebrar ou precisar de manutenção.

3. **DESCRIÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1	3573	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - <u>SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO.</u> <u>CAMINHÕES</u> AIL 2651 GMC 12.170 - 2014/2014 ATY 1473 FORD CARGO 1317 - 2010/2011 AUA 3796 FORD CARGO 1317 - 2011/2011 AWS 4740 FORD CARGO 1719 - 2013/2013 AYF 2790 MERCEDES BENZ 2729 - 2014/2014 BAT 9140 FORD CARGO 1723 - 2015/2015 BCH 3442 IVECO 260E30 - 2008 BCQ 0J53 CAMINHAO MERCEDES BENZ 1635 (PRANCHA) BCQ 4F03 IVECO TECTOR 150E21 - 2018/2019 (COLETA SELETIVA) BEH 4I30 IVECO TECTOR 11190 (PIPA) FORD CARGO 2431 AUTOMATICO 2020 LSS 0F61 CAMINHÃO VW 7110 - 2004 RHW 7F74 CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATECO 1419 2021 / 2021 (PIPA) SDQ 0H12 MERCEDES BENZ ATEGO 1419 - 2022/2022 (COLETA SELETIVA) <u>MAQUINÁRIOS</u> ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS220LC 2019	1.300 1400	HORAS	130,00	169.000,00 182.000 20.000,00 (531) 12022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

		ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC 2019 MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K 2014 MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70 1982 PA CARREGADEIRA MF 86HD 1995 PA CARREGADEIRA JCB 422ZX 2019 RETROESCAVADEIRA JCB 3C 2012 RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 ROLO COMPACTADOR XCMG ZS123 2018 ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA 1985 TRATOR FARMTRAC FARMTRAC 6090 TRATOR JHON DEERE JONDIR 7515 2006 TRATOR VALTRA VALTRA 785 2007 E OUTROS. <u>EQUIPAMENTOS</u> EQUIPAMENTO AGREGADO EAR800 (ROÇADEIRA) ESPARGIDOR DE PEDRA EXTRUSORA DE PEDRA IMB400 ROÇADEIRA DE COMANDO ACEME LAVRALE TANQUE DAL4000 TANQUE DELN4000 TANQUE LIMPA FOSSA TANQUE REBOQUE ESPARDIDOR DE PICHE TRITURADOR DE GALHOS ECOTECH AMBIENTAL TDG 130T E OUTROS. <u>VEÍCULOS – SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER</u> RHB-8D63 – IVECO COMIL VERSATILE R ÔNIBUS / ANO: 2018 / 2019; BCO-9912 – IVECO DAILY MICROÔNIBUS – ANO: 2018 / 2019; E OUTROS				
2	3573	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA <u>VEÍCULOS</u> ARK-2561 – IVECO CITYCLASS ÔNIBUS / ANO: 2009 / 2009; ARL-2617 – M. BENZ MASC GRANMINI ÔNIBUS / ANO: 2009 / 2009; ARL-7646 – M. BENZ MASC GRANMINI ÔNIBUS / ANO: 2009 / 2009; ASD-9331 – MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS / ANO: 2009 / 2010; AUC-4514 – VOLKSWAGEM 15.190 ÔNIBUS / ANO: 2011 / 2011; AUC-4518 – IVECO CITYCLASS ÔNIBUS / ANO: 2011 / 2011; AXD-0984 – MARCOPOLO VOLARE V4 4X4 / ANO: 2013 / 2013; BBD-2238 – M. BENZ OF 1519 ÔNIBUS / ANO: 2016 / 2016; BBS-0829 – MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS / ANO: 2017 / 2018; BBS-5065 – RENAULT MASTER MICROÔNIBUS / ANO: 2017 / 2018; BEK-1147 – IVECO 10-190 ÔNIBUS / ANO: 2020 / 2021; RHD-5170 – IVECO 10-190 ÔNIBUS / ANO 2020 / 2021; RHX-6G09 – MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS / ANO: 2022 / 2022; SEG-5F39 – VOLKSWAGEM NEU BUS 8.160 / ANO: 2022 / 2023; SEK-0G44 – RENAULT MASTER MARIM PAS / ANO: 2023 / 2023; SEI-0C17 – I/CITROEN JUMPY MICRO JI / ANO: 2023 / 2023; E OUTROS.	1.100	HORAS	130,00	143.000,00

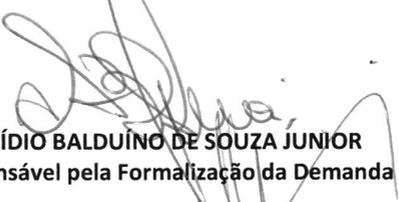


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

3	3573	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – SECRETARIA DA SAÚDE. <u>VEÍCULOS.</u> ASE-1593 – M. BENZ MASCA GRANMINI MICROÔNIBUS / ANO: 2009 / 2010; BAC-7824 – MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS / ANO: 2015 / 2016; BCD-9912 – IVECO DAILY MICROÔNIBUS / ANO: 2018 / 2019; BCL-9476 – MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS / ANO: 2018 / 2019; BCW-3F15 – IVECO COMIL ÔNIBUS / ANO: 2018 / 2019; BDF-4H19 – M. BENZ SPRINTER MICROÔNIBUS / ANO: 2019 / 2019 SDS-9D63 – MARCOPOLO VOLARE V9 ÔNIBUS / ANO: 2022 / 2022; SDV-3A47 – FORD TRANSMIT MICROÔNIBUS / ANO: 2022 / 2022; SDZ-9G67 – MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS – ANO: 2022/2023. SEE-5G53 – RENAULT MASTER JI MBUS – ANO: 2023/2023 E OUTROS.	1.200	HORAS	130,00	156.000,00
4	3573	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL <u>VEÍCULOS</u> BAW-1076 – FIAT DUCATO MICROÔNIBUS / ANO: 2016 / 2017; BCP-2682 – MARCOPOLO VOLARE MICROÔNIBUS / ANO 2018 / 2019; E OUTROS.	200	HORAS	130,00	26.000,00
Total			R\$ 494.000,00			

4. Observações gerais

- 4.1. Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata: **PEDRO NOGUEIRA**
- 4.2. Local da Entrega: **SERVIÇO SERÁ REALIZADO NA EMPRESA RESPONSÁVEL.**
- 4.3. Servidor responsável para o recebimento: **ALCÍDIO B. S. JUNIOR.**


ALCÍDIO BALDUÍNO DE SOUZA JUNIOR
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: Luana Elvaterio Coelho
CNPJ: 26.744.776/0001-00
INS.ESTADUAL: 90905801-56
ENDEREÇO: Rua Rau Companhia
CIDADE: Ribeirão do Pinhal
FONE: (43) 3551-1329 EMAIL: luannaelvaterio03@gmail.com

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA LINHA PESADA 2024

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	3573	<p>MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO. CAMINHÕES</p> <p>AIL 2651 GMC 12.170 - 2014/2014 ATY 1473 FORD CARGO 1317 - 2010/2011 AUA 3796 FORD CARGO 1317 - 2011/2011 AWS 4740 FORD CARGO 1719 - 2013/2013 AYF 2790 MERCEDES BENZ 2729 - 2014/2014 BAT 9140 FORD CARGO 1723 - 2015/2015 BCH 3442 IVECO 26OE30 - 2008 BCQ 0J53 MERCEDES BENZ 1635 (PRANCHA) BCQ 4F03 IVECO TECTOR 150E21 - 2018/2019 BEH 4I30 IVECO TECTOR 11190 (PIPA) XXXXXX FORD CARGO 2431 AUTOMATICO 2020 LSS 0F61 CAMINHÃO VW 7110 - 2004 RHW 7F74 CAMINHÃO M.BENZ ATECO 1419 21/21 SDQ 0H12 M.BENZ ATEGO 1419 - 22/22</p> <p>MAQUINÁRIOS</p> <p>ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS220LC 2019 ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC 2019 MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K 2014 MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70 1982 PA CARREGADEIRA MF 86HD 1995 PA CARREGADEIRA JCB 422ZX 2019 RETROESCAVADEIRA JCB 3C 2012 RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 ROLO COMPACTADOR XCMG ZS123 2018 ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA 1985 TRATOR FARMTRAC FARMTRAC 6090 TRATOR JHON DEERE JONDIR 7515 2006 TRATOR VALTRA VALTRA 785 2007 E OUTROS.</p> <p>EQUIPAMENTOS</p> <p>EQUIPAMENTO AGREGADO EAR800 (ROÇADEIRA) ESPARGIDOR DE PEDRA EXTRUSORA DE PEDRA IMB400 ROÇADEIRA DE COMANDO ACEME LAVRALE TANQUE DAL4000 TANQUE DELN4000 TANQUE LIMPA FOSSA TANQUE REBOQUE ESPARDIDOR DE PICHE TRITURADOR DE GALHOS ECOTECH AMBIENTAL TDG 130T E OUTROS.</p> <p>VEÍCULOS - SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER</p> <p>RHB-8D63 IVECO COMIL VERS.ÔNIBUS 18/19; BCO-9912 IVECO DAILY MICROÔNIBUS 18/19 E OUTROS</p>	1.300	Horas	11000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

02	3573	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. VEÍCULOS ARK-2561 IVECO CITYCLASS ÔNIBUS 09/09; ARL-2617 M. BENZ MASC GRANMINI ÔNIBUS 09/09 ARL-7646 M. BENZ MASC GRANMINI ÔNIBUS 09/09 ASD-9331 MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS 09/10 AUC-4514 VOLKSWAGEM 15.190 ÔNIBUS 11/11; AUC-4518 IVECO CITYCLASS ÔNIBUS 11/11; AXD-0984 MARCOPOLO VOLARE V4 4X4 13/13; BBD-2238 M. BENZ OF 1519 ÔNIBUS 16/16; BBS-0829 MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS 17/18 BBS-5065 RENAULT MASTER MICROÔNIBUS 17/18 BEK-1147 IVECO 10-190 ÔNIBUS 20/21; RHD-5170 IVECO 10-190 ÔNIBUS 20/21; RHX-6G09 MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS 22/22 SEG-5F39 VOLKSWAGEM NEU BUS 8.160 22/23; SEK-0G44 RENAULT MASTER MARIM PAS 23/23; SEI-0C17 CITROEN JUMPY MICRO JI 23/23; E OUTROS.	1.100	Horas 1100		
03	3573	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – SECRETARIA DA SAÚDE. VEÍCULOS. ASE-1593 M. BENZ MASCA GRANMINI MICROÔNIBUS 09/10 BAC-7824 MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS 15/16 BCD-9912 IVECO DAILY MICROÔNIBUS 18/19; BCL-9476 MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS 18/19 BCW-3F15 IVECO COMIL ÔNIBUS 18/19; BDF-4H19 M. BENZ SPRINTER MICROÔNIBUS 19/19 SDS-9D63 MARCOPOLO VOLARE V9 ÔNIBUS 22/22 SDV-3A47 FORD TRANSMIT MICROÔNIBUS 22/22 SDZ-9G67 MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS 22/23 SEE-5G53 RENAULT MASTER JI MBUS 23/23 E OUTROS.	1.200	Horas 1100		
04	3573	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VEÍCULOS BAW-1076 FIAT DUCATO MICROÔNIBUS 16/17; BCP-2682 MARCOPOLO VOLARE MICROÔNIBUS 18/19 E OUTROS.	200	Horas 1100		
		Total				

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a prazo

LOCAL E DATA: 16/01/24

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: Nilton Galdino Junior
CNPJ: 79.188.009/0001-23
INS. ESTADUAL: 909 085 7565
ENDEREÇO: Rua Raul Curupana
CIDADE: Ribeirão do Pinhal - PR
FONE: (43)3551-1329 EMAIL: escconpanha@bol.com.br

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA LINHA PESADA 2024

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	3573	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO. CAMINHÕES AIL 2651 GMC 12.170 - 2014/2014 ATY 1473 FORD CARGO 1317 - 2010/2011 AUA 3796 FORD CARGO 1317 - 2011/2011 AWS 4740 FORD CARGO 1719 - 2013/2013 AYF 2790 MERCEDES BENZ 2729 - 2014/2014 BAT 9140 FORD CARGO 1723 - 2015/2015 BCH 3442 IVECO 26OE30 - 2008 BCQ 0J53 MERCEDES BENZ 1635 (PRANCHA) BCQ 4F03 IVECO TECTOR 150E21 - 2018/2019 BEH 4I30 IVECO TECTOR 11190 (PIPA) XXXXXX FORD CARGO 2431 AUTOMATICO 2020 LSS 0F61 CAMINHÃO VW 7110 - 2004 RHW 7F74 CAMINHÃO M.BENZ ATECO 1419 21/21 SDQ 0H12 M.BENZ ATEGO 1419 - 22/22 MAQUINÁRIOS ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS220LC 2019 ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC 2019 MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K 2014 MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70 1982 PA CARREGADEIRA MF 86HD 1995 PA CARREGADEIRA JCB 422ZX 2019 RETROESCAVADEIRA JCB 3C 2012 RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 ROLO COMPACTADOR XCMG ZS123 2018 ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA 1985 TRATOR FARMTRAC FARMTRAC 6090 TRATOR JHON DEERE JONDIR 7515 2006 TRATOR VALTRA VALTRA 785 2007 E OUTROS. EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTO AGREGADO EAR800 (ROÇADEIRA) ESPARGIDOR DE PEDRA EXTRUSORA DE PEDRA IMB400 ROÇADEIRA DE COMANDO ACEME LAVRALE TANQUE DAL4000 TANQUE DELN4000 TANQUE LIMPA FOSSA TANQUE REBOQUE ESPARDIDOR DE PICHE TRITURADOR DE GALHOS ECOTECH AMBIENTAL TDG 130T E OUTROS. VEÍCULOS - SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER RHB-8D63 IVECO COMIL VERS.ÔNIBUS 18/19; BCO-9912 IVECO DAILY MICROÔNIBUS 18/19 E OUTROS	1.300	Horas	12000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

02	3573	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. VEÍCULOS ARK-2561 IVECO CITYCLASS ÔNIBUS 09/09; ARL-2617 M. BENZ MASC GRANMINI ÔNIBUS 09/09 ARL-7646 M. BENZ MASC GRANMINI ÔNIBUS 09/09 ASD-9331 MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS 09/10 AUC-4514 VOLKSWAGEM 15.190 ÔNIBUS 11/11; AUC-4518 IVECO CITYCLASS ÔNIBUS 11/11; AXD-0984 MARCOPOLO VOLARE V4 4X4 13/13; BBD-2238 M. BENZ OF 1519 ÔNIBUS 16/16; BBS-0829 MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS 17/18 BBS-5065 RENAULT MASTER MICROÔNIBUS 17/18 BEK-1147 IVECO 10-190 ÔNIBUS 20/21; RHD-5170 IVECO 10-190 ÔNIBUS 20/21; RHX-6G09 MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS 22/22 SEG-5F39 VOLKSWAGEM NEU BUS 8.160 22/23; SEK-0G44 RENAULT MASTER MARIM PAS 23/23; SEI-0C17 CITROEN JUMPY MICRO JI 23/23; E OUTROS.	1.100	Horas	120,00
03	3573	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – SECRETARIA DA SAÚDE. VEÍCULOS. ASE-1593 M. BENZ MASCA GRANMINI MICROÔNIBUS 09/10 BAC-7824 MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS 15/16 BCD-9912 IVECO DAILY MICROÔNIBUS 18/19; BCL-9476 MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS 18/19 BCW-3F15 IVECO COMIL ÔNIBUS 18/19; BDF-4H19 M. BENZ SPRINTER MICROÔNIBUS 19/19 SDS-9D63 MARCOPOLO VOLARE V9 ÔNIBUS 22/22 SDV-3A47 FORD TRANSMIT MICROÔNIBUS 22/22 SDZ-9G67 MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS 22/23 SEE-5G53 RENAULT MASTER JI MBUS 23/23 E OUTROS.	1.200	Horas	120,00
04	3573	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VEÍCULOS BAW-1076 FIAT DUCATO MICROÔNIBUS 16/17; BCP-2682 MARCOPOLO VOLARE MICROÔNIBUS 18/19 E OUTROS.	200	Horas	120,00
		Total			

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à prazo

LOCAL E DATA: 17/01/2024


ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

0934-1151





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

Dimar

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: CLAUDINEI BORGES 05097574990

CNPJ: 33.842.494/0001-00

INS. ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: RUA PARANA, 843 CENTRO

CIDADE: RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

FONE: 4398264381 EMAIL: MECANICADIESELBORGES@GMAIL.COM

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA LINHA PESADA 2024

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	3573	<p>MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO. CAMINHÕES</p> <p>AIL 2651 GMC 12.170 - 2014/2014 ATY 1473 FORD CARGO 1317 - 2010/2011 AUA 3796 FORD CARGO 1317 - 2011/2011 AWS 4740 FORD CARGO 1719 - 2013/2013 AYF 2790 MERCEDES BENZ 2729 - 2014/2014 BAT 9140 FORD CARGO 1723 - 2015/2015 BCH 3442 IVECO 260E30 - 2008 BCQ 0J53 MERCEDES BENZ 1635 (PRANCHA) BCQ 4F03 IVECO TECTOR 150E21 - 2018/2019 BEH 4I30 IVECO TECTOR 11190 (PIPA) XXXXXX FORD CARGO 2431 AUTOMÁTICO 2020 LSS 0F61 CAMINHÃO VW 7110 - 2004 RHW 7F74 CAMINHÃO M.BENZ ATECO 1419 21/21 SDQ 0H12 M.BENZ ATEGO 1419 - 22/22</p> <p>MAQUINÁRIOS</p> <p>ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS220LC 2019 ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC 2019 MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K 2014 MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70 1982 PA CARREGADEIRA MF 86HD 1995 PA CARREGADEIRA JCB 422ZX 2019 RETROESCAVADEIRA JCB 3C 2012 RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 ROLO COMPACTADOR XCMG ZS123 2018 ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA 1985 TRATOR FARMTRAC FARMTRAC 6090 TRATOR JHON DEERE JONDIR 7515 2006 TRATOR VALTRA VALTRA 785 2007 E OUTROS.</p> <p>EQUIPAMENTOS</p> <p>EQUIPAMENTO AGREGADO EAR800 (ROÇADEIRA) ESPARGIDOR DE PEDRA EXTRUSORA DE PEDRA IMB400 ROÇADEIRA DE COMANDO ACEME LAVRALE TANQUE DAL4000 TANQUE DELN4000 TANQUE LIMPA FOSSA TANQUE REBOQUE ESPARDIDOR DE PICHE TRITURADOR DE GALHOS ECOTECH AMBIENTAL TDG 130T E OUTROS.</p> <p>VEÍCULOS - SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER</p> <p>RHB-8D63 IVECO COMIL VERS.ÔNIBUS 18/19; BCO-9912 IVECO DAILY MICROÔNIBUS 18/19 E OUTROS</p>	1.300	Horas	115,00	149.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

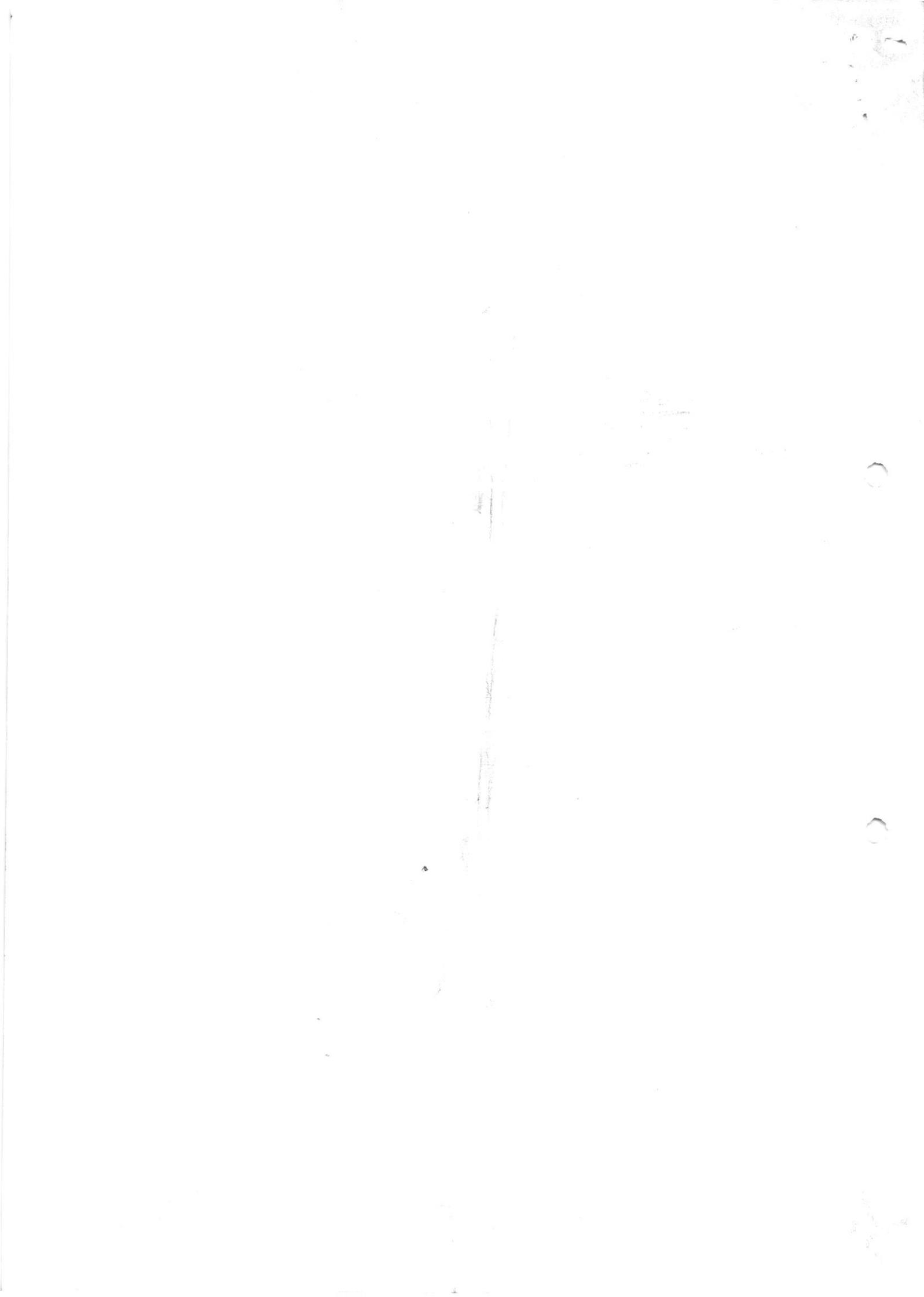
02	3573	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. VEÍCULOS ARK-2561 IVECO CITYCLASS ÔNIBUS 09/09; ARL-2617 M. BENZ MASC GRANMINI ÔNIBUS 09/09 ARL-7646 M. BENZ MASC GRANMINI ÔNIBUS 09/09 ASD-9331 MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS 09/10 AUC-4514 VOLKSWAGEM 15.190 ÔNIBUS 11/11; AUC-4518 IVECO CITYCLASS ÔNIBUS 11/11; AXD-0984 MARCOPOLO VOLARE V4 4X4 13/13; BBD-2238 M. BENZ OF 1519 ÔNIBUS 16/16; BBS-0829 MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS 17/18 BBS-5065 RENAULT MASTER MICROÔNIBUS 17/18 BEK-1147 IVECO 10-190 ÔNIBUS 20/21; RHD-5170 IVECO 10-190 ÔNIBUS 20/21; RHX-6G09 MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS 22/22 SEG-5F39 VOLKSWAGEM NEU BUS 8.160 22/23; SEK-0G44 RENAULT MASTER MARIM PAS 23/23; SEI-0C17 CITROEN JUMPY MICRO JI 23/23; E OUTROS.	1.100	Horas	115,00	
03	3573	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – SECRETARIA DA SAÚDE. VEÍCULOS. ASE-1593 M. BENZ MASCA GRANMINI MICROÔNIBUS 09/10 BAC-7824 MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS 15/16 BCD-9912 IVECO DAILY MICROÔNIBUS 18/19; BCL-9476 MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS 18/19 BCW-3F15 IVECO COMIL ÔNIBUS 18/19; BDF-4H19 M. BENZ SPRINTER MICROÔNIBUS 19/19 SDS-9D63 MARCOPOLO VOLARE V9 ÔNIBUS 22/22 SDV-3A47 FORD TRANSMIT MICROÔNIBUS 22/22 SDZ-9G67 MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS 22/23 SEE-5G53 RENAULT MASTER JI MBUS 23/23 E OUTROS.	1.200	Horas	115,00	
04	3573	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VEÍCULOS BAW-1076 FIAT DUCATO MICROÔNIBUS 16/17; BCP-2682 MARCOPOLO VOLARE MICROÔNIBUS 18/19 E OUTROS.	200	Horas	115,00	
		Total				

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A PRAZO

LOCAL E DATA: RIB. DO PINHAL/PR 15/09/2024

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 22 de janeiro de 2024.

Prezado Senhor,

O Departamento de Compras e Licitações, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária e recursos financeiros** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa ***a contratação de empresa especializada em serviços de mecânica para os veículos e maquinários da linha pesada.***

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente:

<i>Secretaria e Transporte e Viação:</i>	<i>R\$ 149.500,00</i> ×
<i>Secretaria de Educação:</i>	<i>R\$ 126.500,00</i> X
<i>Secretaria de Saúde:</i>	<i>R\$ 138.000,00</i> X
<i>Secretaria Assist.Social:</i>	<i>R\$ 23.000,00</i>
<i>TOTAL</i>	<i>R\$ 437.000,00</i>

Segue em anexo documento de formalização de demanda, ETP, Mapa de Riscos e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CARLOS ALEXANDRE BRAZ

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador
E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em mecânica para os veículos e maquinários da linha pesada, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0005-2013 - Atividades dos Serviços Rodoviários.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00780 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.122.0006-2014 - Atividades do Gabinete da Educação.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00900 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 00910 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Projeto/Atividade - 12.361.0006-2016 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01150 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01160 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Projeto/Atividade - 12.361.0009-2017 - Gestão do transporte Escolar.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01200 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01260 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 01270 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Código reduzido - 01280 - 01013 - 1013/09/01/05/18 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE.

Projeto/Atividade - 12.365.0006-2019 - Atividades do Ensino Infantil.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01460 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01470 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Valor R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais).

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

Unidade – 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2027 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido – 01660 – 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 138.000,00 (*cento e trinta e oito mil reais*).

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0009-2033 - Atividades da Assistência Social.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02060 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 23.000,00 (*vinte e três mil reais*).

Ribeirão do Pinhal, 22 de janeiro de 2024.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 22 DE JANEIRO DE 2024.

PARECER FINANCEIRO

Valor R\$ 437.000,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em mecânica de veículos e maquinários de linha pesada, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser as fontes 107, 103, 104, 1013, 303 e 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA

RIBEIRÃO DO PINHAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânicos nos veículos e maquinários da linha pesada pertencente ao município.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O município não possui em seu quadro de servidores pessoal qualificado para realizar serviços de mecânica nos veículos e maquinários da linha pesada, razão esta da necessidade da contratação de empresa para tais serviços.
 - 1.2. Atualmente temos contratos para prestação destes serviços, mas os mesmos estão prestes a vencer, e a fim de se evitar uma interrupção na manutenção da frota da linha pesada de veículos e maquinários uma nova contratação é imprescindível.
 - 1.3. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção da frota, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos mesmos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de alunos, pacientes e servidores, e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes ao município.
 - 1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos, para cumprimento das atividades essenciais.
2. **Em observância aos princípios da economicidade (gastos nos deslocamentos para conserto/reparos dos veículos) e da racionalidade, deverão ser contratadas empresas sediadas no município de Ribeirão do Pinhal.**

2 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1 Os serviços objeto de tal contratação estão em conformidade com o Plano Anual de Contratações de 2024.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Artigo 6.º XIII da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2 A prestação dos serviços será executada de forma contínua, pois sua essencialidade visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.
- 4.3 As oficinas, concessionárias e centros automotivos participantes do processo licitatório devem atender, para executar de maneira satisfatória a manutenção dos veículos da frota municipal, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Possuir área murada e coberta para a guarda e a realização dos serviços nos veículos da contratante com área mínima de 700m.² e capacidade de atendimento para no mínimo 05 (cinco) máquinas pesadas,;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

b) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, **aparelhamento técnico para testes, diagnósticos e limpeza de bicos injetores e opacímetros** para testes necessário para a perfeita execução dos trabalhos;

c) Possuir em seu quadro de pessoal, equipe técnica qualificada para a realização dos serviços.

4.4 Os serviços a serem executados compreenderão: montagem, desmontagem, regulagem e revisão de: cubo dianteiro e traseiro, suspensão, molejos, soldas e tornos, câmbio, diferencial, motor, turbina, bomba injetora, bicos injetores, injeção eletrônica, transmissões, embuchamento, sistema hidráulico (bombas, cilindros), freios, amortecedores, horímetros, alinhamento, balanceamento, usinagem de motor e camisas e cabeçotes dos veículos, cardans, bombas d'água, radiadores, serviços de raster com mapeamento e outros.

4.5 Os serviços objeto da contratação devem ser executados somente a partir do envio da Ordem de Serviços.

4.6 A contratada deverá se responsabilizar por todos os equipamentos, profissionais e outras despesas que forem necessárias para a realização do serviço, exceto as peças, as quais serão disponibilizadas pela CONTRATANTE.

4.7 A contratação será por registro de preços, pois a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.8 Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda estar em quantidade estimada, podendo ocorrer alterações durante o decorrer do ano ou fatos que leve a diminuir ou aumentar a demanda, portanto será utilizado o registro de acordo com a necessidade do Setorial. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda. Enfatizamos que pelo fato da quantidade licitada está estimada, não significa que iremos adquirir todos os produtos licitados, por tanto as empresas estão cientes da situação.

4.8.1 Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades a serem contratadas são estimadas e foram realizadas como base no número serviços realizados ao longo dos últimos anos.

5.2. Segue abaixo tabela com o quantitativo dos itens e valores unitários estimados:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
------	---------	-----------	------	------	----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

01	3573	<p>MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS</p> <p><u>SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO. CAMINHÕES</u></p> <p>AIL 2651 - GMC 12.170 - 2014/2014 ATY 1473 - FORD CARGO 1317 - 2010/2011 AUA 3796 - FORD CARGO 1317 - 2011/2011 AWS 4740 - FORD CARGO 1719 - 2013/2013 AYF 2790 - MERCEDES BENZ 2729 - 2014/2014 BAT 9140 - FORD CARGO 1723 - 2015/2015 BCH 3442 - IVECO 260E30 - 2008 BCQ 0J53 - MERCEDES BENZ 1635 (PRANCHA) BCQ 4F03 - IVECO TECTOR 150E21 - 2018/2019 BEH 4I30 - IVECO TECTOR 11190 (PIPA) XXXXXX - FORD CARGO 2431 AUTOMATICO 2020 LSS 0F61 - CAMINHÃO VW 7110 - 2004 RHW 7F74 - CAMINHÃO M.BENZ ATECO 1419 21/21 SDQ 0H12 - M.BENZ ATEGO 1419 - 22/22</p> <p><u>MAQUINÁRIOS</u></p> <p>ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS220LC 2019 ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC 2019 MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K 2014 MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70 1982 PA CARREGADEIRA MF 86HD 1995 PA CARREGADEIRA JCB 422ZX 2019 RETROESCAVADEIRA JCB 3C 2012 RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 ROLO COMPACTADOR XCMG ZS123 2018 ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA 1985 TRATOR FARMTRAC FARMTRAC 6090 TRATOR JHON DEERE JONDIR 75152006 TRATOR VALTRA VALTRA 785 2007 E OUTROS.</p> <p><u>EQUIPAMENTOS</u></p> <p>EQUIPAMENTO AGREGADO EAR800 (ROÇADEIRA) ESPARGIDOR DE PEDRA EXTRUSORA DE PEDRA IMB400 ROÇADEIRA DE COMANDO ACEME LAVRALE TANQUE DAL4000 TANQUE DELN4000 TANQUE LIMPA FOSSA TANQUE REBOQUE ESPARDIDOR DE PICHE TRITURADOR DE GALHOS ECOTECH AMBIENTAL TDG 130T E OUTROS.</p> <p><u>VEÍCULOS – SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER</u></p> <p>RHB-8D63 - IVECO COMIL VERS.ÔNIBUS 18/19; BCO-9912 - IVECO DAILY MICROÔNIBUS 18/19 E OUTROS</p>	1.300	Horas	115,00	149.500,00
02	3573	<p>MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS</p> <p><u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. VEÍCULOS</u></p> <p>ARK-2561 - IVECO CITYCLASS ÔNIBUS 09/09; ARL-2617 - M. BENZ MASC GRANMINI ÔNIBUS 09/09 ARL-7646 - M. BENZ MASC GRANMINI ÔNIBUS 09/09 ASD-9331 - MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS 09/10 AUC-4514 - VOLKSWAGEM 15.190 ÔNIBUS 11/11; AUC-4518 - IVECO CITYCLASS ÔNIBUS 11/11; AXD-0984 - MARCOPOLO VOLARE V4 4X4 13/13;</p>	1.100	Horas	115,00	126.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

		BBD-2238 - M. BENZ OF 1519 ÔNIBUS 16/16; BBS-0829 - MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS 17/18 BBS-5065 - RENAULT MASTER MICROÔNIBUS 17/18 BEK-1147 - IVECO 10-190 ÔNIBUS 20/21; RHD-5170 - IVECO 10-190 ÔNIBUS 20/21; RHX-6G09 - MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS 22/22 SEG-5F39 - VOLKSWAGEM NEU BUS 8.160 22/23; SEK-0G44 - RENAULT MASTER MARIM PAS 23/23; SEI-0C17 - CITROEN JUMPY MICRO JI 23/23; E OUTROS.				
03	3573	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS <u>SECRETARIA DA SAÚDE. VEÍCULOS.</u> ASE-1593 - M. BENZ MASCA GRANMINI MICROÔNIBUS 09/10 BAC-7824 - MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS 15/16 BCD-9912 - IVECO DAILY MICROÔNIBUS 18/19; BCL-9476 - MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS 18/19 BCW-3F15 - IVECO COMIL ÔNIBUS 18/19; BDF-4H19 -M. BENZ SPRINTER MICROÔNIBUS 19/19 SDS-9D63 - MARCOPOLO VOLARE V9 ÔNIBUS 22/22 SDV-3A47 - FORD TRANSMIT MICROÔNIBUS 22/22 SDZ-9G67 -MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS 22/23 SEE-5G53 -RENAULT MASTER JI MBUS 23/23 E OUTROS.	1.200	Horas	115,00	138.000,00
04	3573	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS <u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VEÍCULOS</u> BAW-1076 -FIAT DUCATO MICROÔNIBUS 16/17; BCP-2682 - MARCOPOLO VOLARE MICROÔNIBUS 18/19 E OUTROS.	200	Horas	115,00	23.000,00
		Total				437.000,00

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

6.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros de pesquisa de preço realizada junto a prestadores locais do respectivo serviço. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados e, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

6.3 A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o decreto municipal 020/2023 Artigo 18 II, V, VI, de 27 de março de 2023.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 O custo estimado da contratação é de até **R\$ 437.000,00** (quatrocentos e trinta e sete mil reais), conforme planilhas em anexo.

7.2 Considerando o Art. 19º III do decreto nº 020/2023, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Existem duas opções para a solução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

8.1.1 **A primeira solução** encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada nos serviços técnicos automotivos especializados mecânico (manutenção preventiva e corretiva veículos linha pesada). Com isto o município contaria com profissionais e técnicos especializados para todas as marcas, com oficina equipada e estruturada.

8.1.2 **A segunda solução** encontrada seria a contratação de profissionais (servidores) para realização de tais serviços. Com isto o município correria o risco de contratar profissionais que não atendessem todas as marcas dos veículos, além de ter que investir em equipamentos e aparelhos para a realização dos serviços, o que tornaria a contratação desvantajosa.

8.2 Considerando às necessidades da Administração, a solução escolhida é a 8.1.1 a qual está definida por previsão legal na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.3 O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

8.4 Por questões de logística, economicidade e vantajosidade para a administração, a(s) empresa(s) a se(rem) contrata(s) deverão estar localizadas **dentro do perímetro urbano do município**, haja visto que o gasto com deslocamento, carregamento, locação de guinchos para realização das manutenções e consertos seriam muito altos.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

9.1 A adjudicação da licitação será **POR LOTE e hora trabalhada**, visto que o objeto em questão trata-se de serviços, e tal divisão, poderia prejudicar a correta execução dos mesmos.

9.2 Os lotes deverão ser divididos dentro da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Transporte e Viação e Secretaria de Assistência Social.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A contratação tem por finalidade o cumprimento de suas funções institucionais, a promoção de meios que possibilitem a execução de suas metas, onde a manutenção da frota é imprescindível para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que o município se propõe a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por cada órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa além de preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil da frota municipal.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Não serão necessárias quaisquer adequações ou providências prévias, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Não se faz necessária

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, as empresas deverão atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

13.2 Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

13.3 A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

13.4 Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços:

13.4.1 Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.

13.4.2 Propiciar o recolhimento do óleo lubrificante acabado à destinação de reciclagem por meio de processo de refino, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, nos termos das Resoluções CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005 e Nº 450, de 06 de março de 2012.

13.4.3 Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata.

13.4.4 Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401 /2008.

13.4.5 O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

13.5 É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais descritos no art. 1, parágrafo único do decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998, e o art. 4 da Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000.

13.6 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

13.6.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

13.6.2. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

13.6.3 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos em suas atividades. A Proponente deve reconhecer seu compromisso sócio ambiental e manter-se disponível a fiscalização pelos órgãos responsáveis. Nestes termos, a probabilidade de impactos ambientais é ínfima.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente aquisição é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento a contratação.

Ribeirão do Pinhal, 23 de janeiro de 2024.

14 – RESPONSÁVEIS.


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. Dados do Processo:	
Objeto	SERVIÇOS DE MECÂNICA LINHA PESADA.
Processo	026/2024
Data	15/01/2024
2. Fase de Análise:	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
3. Riscos:	
Risco 01:	Estudos preliminares deficientes
Probabilidade: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta	
Dano(s): <i>Contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.</i>	
Ação Preventiva: <i>Verificar se os requisitos previstos no §1º, art. 18, da Lei 14.133/21 foram cumpridos.</i>	Responsável: Equipe de planejamento
Ação de Contingência: <i>Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.</i>	Responsável: Equipe de planejamento
Risco 02:	Execução em desacordo com o contrato.
Probabilidade: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta	
Dano(s): <i>Comprometimento do atendimento a paciente e prejuízo ao erário.</i>	
Ação Preventiva: <i>Notificar e solicitar a resolução imediata</i>	Responsável: Fiscal do contrato
Ação de Contingência: <i>Aplicar sanções previstas no contrato</i>	Responsável: Fiscal do contrato
Risco 03:	Falta de pessoal capacitado em numero suficiente.
Probabilidade: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta	
Dano(s): <i>Atendimento inadequado.</i>	
Ação Preventiva: <i>Solicitar relação do pessoal técnico</i>	Responsável: Diretor Dpto. Compras e Licitações
Ação de Contingência: <i>Adequação do termo de referência.</i>	Responsável: Diretor Dpto. Compras e Licitações
Risco 04:	Atraso na execução dos serviços
Probabilidade: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta	
Dano(s): <i>Mora no atendimento da demanda.</i>	
Ação Preventiva: <i>Termo de Referência com prazo de entrega razoável e alinhado aos prazos praticados pelo mercado.</i>	Responsável: Unidade requisitante
Ação de Contingência: <i>Notificação da empresa contratada, abertura do processo de apuração de responsabilidade administrativa.</i>	Responsável: Fiscal do Contrato
Risco 05:	Execução em desacordo com o contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Probabilidade: baixa média alta

Impacto: baixa média alta

Dano(s): *Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.*

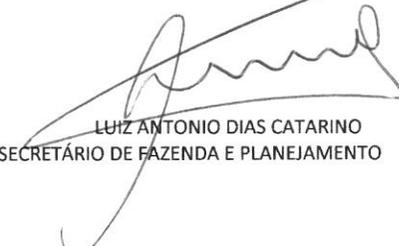
Ação Preventiva: *Notificar e solicitar a resolução imediata.*

Responsável: Fiscal do Contrato

Ação de Contingência: *Aplicar sanções previstas no contrato.*

Responsável: Fiscal do Contrato

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO


ALCÍDIO B. SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024**, O QUAL VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 23 DE JANEIRO DE 2024.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2024
EXCLUSIVO LOCAL - RESERVA DE COTA PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global **por lote**, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção da frota de veículos, maquinários e equipamentos da linha pesada, com mão de obra e serviços, abrangendo à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação, conforme solicitação da secretaria de Transporte e Viação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **07/02/2024** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 437.000,00** (quatrocentos e trinta e sete mil reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 23 de janeiro de 2024.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 006/2024. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2024** **EXCLUSIVO LOCAL - RESERVA DE COTA PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).**

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, em regime de contratação “**Menor Preço Por LOTE**”, modo de disputa “**ABERTO**”, visando o registro de preços para possível contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção da frota de veículos, maquinários e equipamentos da linha pesada, com mão de obra e serviços, abrangendo à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação, conforme solicitação da secretaria de Transporte e Viação e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou www.bll.org.br no *link* BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: 07/02/2024
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.
LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALOR ESTIMADO: R\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais).

A Licitação será regida pela [Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal 020/2023](#), e demais legislação aplicável, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior** nomeado através da **portaria 009/2024**, e-mail para contato: pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Termo de referência
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 06.1	Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações bll – Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de usuário do sistema.
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e apresentarem os documentos nele exigidos;

4.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. **A participação no lote 02 é exclusiva às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).**

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

4.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante. (estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica);

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

04.6. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **(ANEXO 06)**.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07)**.

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;

e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

g) declarar e adjudicar o vencedor;

h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;

k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 06, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário Marca Modelo (quando for o caso)**.

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**.

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.40 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa;

5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

5.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;

5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;

5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.

5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.

5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- 5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.
- 5.61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.
- 6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceite pelo mesmo.
- 6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO 03.

09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

09.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

09.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

09.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

09.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

09.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

09.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

09.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

09.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

09.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

09.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

09.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelo prazo de até 03 (três) anos.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços ou documento equivalente específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. As assinaturas poderão ser digitais.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 10, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) conforme previsto na cláusula segunda da minuta de Ata Registro de Preços/Contrato.

15.2. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**.

15.3. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, publicações oficiais devendo, nos preços supracitados, estarem incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país "Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis".

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

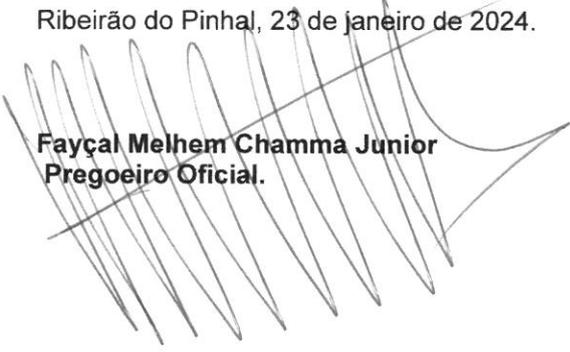
17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 23 de janeiro de 2024.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Registro de preços para possível contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção da frota de veículos, maquinários e equipamentos da linha pesada, com mão de obra e serviços, abrangendo à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação, conforme solicitação da secretaria de Transporte e Viação, de acordo condições, quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo.

LOTE	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	3573	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS <u>SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO. CAMINHÕES</u> - ATY-1473 – FORD CARGO 1317 – 2010 / 2011 - AUA-3796 – FORD CARGO 1317 – 2011 / 2011 - AWS-4740 – FORD CARGO 1719 – 2013 / 2013 - AYF-2790 – M. BENZ ATRON 2729 K – 2014 / 2014 - BAT-9140 – FORD CARGO 1723 – 2015 / 2015 - BCH-3442 – IVECO TECTOR 260E30ID – 2018 / 2019 - BCQ-0J53 – M. BENZ ATRON 1635S (PRANCHA) – 2018 / 2018 - BCQ-4F03 – IVECO TECTOR 150E21 (COL. SELETICA) 2018 / 2019 - BEH-4I30 – IVECO TECTOR 11.190 (PIPA) – 2020 / 2020 - LSS-0F61 – VOLKSWAGEN 7.110 – 2004 / 2004 - RHW-7F74 – M. BENZ ATEGO 1419 (PIPA) – 2021 / 2021 - SDQ-0H12 – M. BENZ ATEGO 1419 (COL. SELETIVA) – 2022 / 2022 - SEM PLACA – FORD CARGO AUTOMATICO 2431 – 2020 - E OUTROS. <u>MAQUINÁRIOS</u> - ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS220LC 2019 - MOTONIVELADORA CATERPILAR - 120K 2014 - MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR - MOTONIVELADORA FIATALLIS - FG70 1982 - PA CARREGADEIRA MF - 86HS 1995 - PA CARREGADEIRA JCB - 422ZX 2019 - RETROESCAVADEIRA JCB - 3C 2012 - RETROESCAVADEIRA JCB - 3CX 2019 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 - ROLO COMPACTADOR XCMG - ZS123 2018 - ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA - 1985 - TRATOR FARMTRAC 6090 - TRATOR JHON DEERE JONDIR 7515 2006 - E OUTROS. <u>EQUIPAMENTOS</u> - CARRETA CAMINHÃO SR / WM PRANCHA 3E – BCP-5J73 – 2018 / 2019 - EQUIPAMENTO AGREGADO EAR 800 (ROÇADEIRA) - 2015 - EXTRUSORA DE PEDRA IMB 400 - 2015 - ROÇADEIRA DE HIDRÁULICO TRASEIRA – 2018 - ROÇADEIRA HIDRÁULICA LAVRARE, LATERAL ARTICULADA (RHA), TOMADA DE CAPACIDADE 9540/CAT II, 6 COMANDOS HIDRÁULICO - TANQUE DAL 4000 - 2019 - TANQUE DELN 4000 - 2019 - TANQUE REBOQUE EXPARGIDOR DE PICHE – 2005 - CARRETAS DE METAS DE 4 RODAS, HIDRÁULICA BASCULANTE - E OUTROS. <u>VEÍCULOS – SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER</u> - RHB-8D63 – IVECO COMIL VERSATILE R ÔNIBUS / ANO: 2018 / 2019; E OUTROS.	1.300	Horas	115,00	149.500,00
02	3573	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS <u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. VEÍCULOS</u> - ARK-2561 – IVECO CITYCLASS ÔNIBUS / ANO: 2009 / 2009; - ARL-2617 – M. BENZ MASC GRANMINI ÔNIBUS / ANO: 2009 / 2009; - ARL-7646 – M. BENZ MASC GRANMINI ÔNIBUS / ANO: 2009 / 2009; - ASD-9331 – MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS / ANO: 2009 / 2010; - AUC-4514 – VOLKSWAGEM 15.190 ÔNIBUS / ANO: 2011 / 2011; - AUC-4518 – IVECO CITYCLASS ÔNIBUS / ANO: 2011 / 2011; - AXD-0984 – MARCOPOLO VOLARE V4 4X4 / ANO: 2013 / 2013; - BBD-2238 – M. BENZ OF 1519 ÔNIBUS / ANO: 2016 / 2016; - BBS-0829 – MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS / ANO: 2017 / 2018; - BBS-5065 – RENAULT MASTER MICROÔNIBUS / ANO: 2017 / 2018; - BEK-1147 – IVECO 10-190 ÔNIBUS / ANO: 2020 / 2021; - RHD-5170 – IVECO 10-190 ÔNIBUS / ANO 2020 / 2021; - RHX-6G09 – MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS / ANO: 2022 / 2022;	1.100	Horas	115,00	126.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

		- SEG-5F39 – VOLKSWAGEN NEU BUS 8.160 / ANO: 2022 / 2023; - SEK-0G44 – RENAULT MASTER MARIM PAS / ANO: 2023 / 2023; - SEI-0C17 – I/CITROEN JUMPY MICRO JI / ANO: 2023 / 2023; - E OUTROS.				
03	3573	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS SECRETARIA DA SAÚDE. VEÍCULOS. - ASE-1593 – M. BENZ MASCA GRANMINI MICROÔNIBUS / ANO: 2009 / 2010; - BAC-7824 – MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS / ANO: 2015 / 2016; - BCO-9912 – IVECO DAILY MICROÔNIBUS / ANO: 2018 / 2019; - BCL-9476 – MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS / ANO: 2018 / 2019; - BCW-3F15 – IVECO COMIL ÔNIBUS / ANO: 2018 / 2019; - BDF-4H19 – M. BENZ SPRINTER MICROÔNIBUS / ANO: 2019 / 2019; - SDS-9D63 – MARCOPOLO VOLARE V9 ÔNIBUS / ANO: 2022 / 2022; - SDV-3A47 – FORD TRANSMIT MICROÔNIBUS / ANO: 2022 / 2022; - SDZ-9G67 – MARCOPOLO VOLARE V8 ÔNIBUS – ANO: 2022/2023. - SEE-5G53 – RENAULT MASTER JI MBUS – ANO: 2023/2023 - E OUTROS.	1.200	Horas	115,00	138.000,00
04	3573	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VEÍCULOS - BAW-1076 – FIAT DUCATO MICROÔNIBUS / ANO: 2016 / 2017; - BCP-2682 – MARCOPOLO VOLARE MICROÔNIBUS / ANO 2018 / 2019; - E OUTROS.	200	Horas	115,00	23.000,00
		Total				437.000,00

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e de alta prioridade devido à necessidade de uso contínuo dos veículos, maquinários e equipamentos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 437.000,00** (quatrocentos e trinta e sete mil reais), conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem por objetivo a manutenção dos sistemas de funcionamento dos veículos, maquinários e equipamentos, bem como conservação dos mesmos, haja vista, a Secretaria de Transporte e Viação não dispor de mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para a realização de tais serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 Pretende-se com a contratação zelar pela continuidade e qualidade dos serviços ofertados a população, segurança dos usuários e garantir a preservação da frota municipal, conforme ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Poderá ser admitida a subcontratação de parte do objeto contratual desde que devidamente autorizada. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar, desde que devidamente autorizado pelo município. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de contratação comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

4.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

4.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.9 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

4.10 Utilizar profissionais capacitados, observando o registro nos órgãos competentes se assim a legislação exigir, sendo vedada a utilização de profissionais sem aptidão técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Os serviços deverão ser iniciados em até (48) horas após o recebimento da ordem de serviço nas instalações da CONTRATADA.

5.2 A estimativa de horas dos serviços deverá ser baseada na tabela/manual de cada veículo, maquinário e equipamento.

5.3 A CONTRATADA deverá devolver os veículos, maquinários, equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados.

5.4 Os serviços devem ser executados dentro das normas técnicas, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante de cada veículo, maquinário e equipamento, com rigorosa observância aos demais detalhes e mediante Ordem de Serviços aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

5.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

5.6 A empresa poderá subcontratar parte dos serviços desde que atendidas às demais exigências deste Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do município de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada. Continua também responsável pela garantia legal dos serviços que terceirizou, assumindo inteira responsabilidade por eventuais vícios que apresentem dentro do prazo de garantia.

5.7 A prestação dos serviços pela contratada será no perímetro urbano do Município de Ribeirão do Pinhal-Pr. Tal exigência se faz necessária, levando-se em conta os gastos com combustível, deslocamento, locação de guinchos, tempo, entre outros nos deslocamentos dos veículos, maquinários e equipamentos para manutenção, tornando-se mais vantajosa contratação para a Administração.

5.8 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.9 A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. A Ata Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV.)

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei n. 14.133/2021)

RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. O pagamento será realizado por hora trabalhada.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- 7.3. As Notas Fiscais dos serviços da Secretaria de Saúde deverão ser faturados em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87- Rua Paraná 940 – Centro**, para a Secretaria de Assistência Social em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antônio Rogério rosa 1097 – Complemento CRAS** e para a Secretaria de Educação e Secretaria de Transporte em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-48- RUA PARANÁ – 983 – CENTRO**, e encaminhadas no e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com.
- 7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 144, III do Decreto Municipal 020/2023.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.8. O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.9. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 780-000/900-103/910-104/1150-103/1160-104/1200-103/1260-104/1270-107/1280-1013/1460-103/1470-104/1660-303/2060-000-3390390000.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 10.2 A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- 10.3 Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.
- 10.4 A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 10.5 Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados.
- 10.6 Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços:
- 10.6.1 Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.
- 10.6.2 Propiciar o recolhimento do óleo lubrificante acabado à destinação de reciclagem por meio de processo de refino, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, nos termos das Resoluções CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005 e N° 450, de 06 de março de 2012.
- 10.6.3 Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata.
- 10.6.4 Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA n° 401 /2008.
- 10.7 O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.
- 10.8 É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais descritos no art. 1, parágrafo único do decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998, e o art. 4 da Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000.

10.9 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

10.9.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

10.9.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

10.9.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

10.9.4 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos em suas atividades.

10.10 A CONTRATADA deve reconhecer seu compromisso sócio ambiental e manter-se disponível a fiscalização pelos órgãos responsáveis. Nestes termos, a probabilidade de impactos ambientais é ínfima.

10.11 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes.

Ribeirão do Pinhal, 23 de janeiro de 2024.

ALCÍDIO B. SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 02 – MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2024 – PR 0006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2024.

Ao _____ dia do mês de dezembro ____ de 2024 (XX/XX/2024), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob n.º. XXXXX com sede na XXXXXX – N.º XXX– Bairro XXXX – CEP. XXXXX, na cidade XXXXX - XXXX, Fone: (XX) XXX e-mail XXXX, neste ato representado pelo Senhor **XXXXX**, brasileiro, xxxxx, xxxxxx, portador da cédula de identidade n.º xxxxx e inscrito sob SPF/MF n.º xxxxxx, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal Complementar nº 123/06, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para possível contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção da frota de veículos, maquinários e equipamentos da linha pesada, com mão de obra e serviços, abrangendo à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação, conforme solicitação da secretaria de Transporte e Viação, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o serviço dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 006/2024, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

2.1 Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

2.2 Os serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada, quando necessário e após a emissão de ordem de serviços devidamente assinada pelo Prefeito em até 02 (dias) dias úteis conforme Termo de Referência.

2.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n. 14.133/2021.

2.4 O índice de reajuste deste instrumento será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

2.5 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. 2.6 A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita **nos moldes da Portaria 109/2023 e Decreto Municipal 020/2023**, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

4.1 O pagamento será por hora trabalhada e será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

4.2 A nota fiscal deverá ser emitida **após a realização dos serviços**, sendo os serviços fornecidos para a Secretaria faturados em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87- Rua Paraná 940 – Centro**, para a Secretaria de Assistência Social em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antônio Rogério rosa 1097 – Complemento CRAS** e para a Secretaria de Educação e Secretaria de Transporte em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-48- RUA PARANÁ – 983 – CENTRO.**

7.2 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, a execução dos serviços; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

6.1.1 Fiscalizar e controlar os serviços (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;

6.1.2 Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;

6.1.3 Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

6.1.4 Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

6.1.5 Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

7.1.1 Executar os serviços ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;

7.1.2 Os serviços a serem executados compreenderão montagem, desmontagem, regulagem e revisão de: cubo dianteiro e traseiro, suspensão, molejos, soldas e tornos, câmbio, diferencial, motor, turbina, bomba injetora, bicos injetores, injeção eletrônica, transmissões, embuchamento, sistema hidráulico (bombas, cilindros), freios, amortecedores, horímetros, alinhamento, balanceamento, usinagem de motor e camisas e cabeçotes dos veículos, cardans, bombas d'água, radiadores, serviços de raster com mapeamento e outros;

7.1.3 Executar os serviços, de acordo com sua proposta, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

7.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

7.1.5 Os serviços deverão ser executados preferencialmente no pátio da empresa CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto serem caracterizados como patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

7.1.6 Possuir profissionais com as formações exigidas e em número compatível para a prestação de serviços objeto deste instrumento conforme determinado pelas Orientações Técnicas das montadoras;

7.1.7 Se responsabilizar pela guarda dos os veículos, maquinários e equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

7.1.8 A CONTRATADA se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço;

7.1.9 A empresa poderá subcontratar parte dos serviços desde que atendidas às demais exigências deste contrato/ata registro de preços, permanecendo integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da Autarquia de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada. Continua também responsável pela garantia legal dos serviços que terceirizou, assumindo inteira responsabilidade por eventuais vícios que apresentem dentro do prazo de garantia;

7.1.10 Em havendo subcontratação a empresa deverá apresentar documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontrada(s), CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que prestará os serviços nos veículos, maquinário e equipamentos do município a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo comercial com o município, não podendo ainda ser cobrado qualquer valor adicional decorrente da subcontratação.

7.1.11 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato;

7.1.12 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município durante a execução dos serviços;

7.1.13 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantam a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

7.1.14 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

7.1.15 Conceder garantia dos serviços prestados de no mínimo 90 noventa dias, a partir da conclusão dos mesmos;

7.1.16 Comunicar ao município irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da execução dos serviços para prevenção de defeitos futuros;

7.1.17 Ter controle, através de planilha de entrada e saída do veículo, do horário de início e fim da prestação dos serviços.

7.1.18 Fornecer previamente o orçamento da quantidade de horas dos serviços, para apreciação do Secretário de Transporte e Viação, e enviá-lo através nos e-mails (samaribeiraodopinhal@gmail.com) no prazo máximo de 24 horas após a entrada do veículo na oficina;

7.1.19 Concluir os serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços e das peças que serão fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços.

7.1.20 Caso não seja possível a conclusão dos serviços no prazo estipulado no item anterior, a CONTRATADA deverá solicitar prorrogação.

7.2 A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

7.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

7.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

7.2.3 Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

8.1 A fiscalização da presente Ata Registro de Preços será exercida pelo senhor PEDRO NOGUEIRA.

8.2 A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

8.3 A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 A Ata poderá ser rescindida:

a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, “a, b” da Lei nº 14.133/2021;

b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, “a, b, c, d” da Lei nº 14.133/2021;

c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

d) Caso a detentora da melhor proposta não ofereça a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar o produtos nos valores propostos pelo primeiro colocado.

e) Visando prevenir eventuais faltas da mercadoria em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da entrega dos produtos pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

11.2 É vedado a contratante:

- a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

11.3 A presente ata poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado devera assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

14.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, XXX de xxxxxx de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
ADVOGADO

GESTOR:

FISCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 02).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 04);

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
 - g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.
 - h) Licença sanitária.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo no ANEXO 04;
- B) Relação dos profissionais que irão prestar os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados por qualquer processo de cópia simples eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2024**

OBJETO: registro de preços para possível contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção da frota de veículos, maquinários e equipamentos da linha pesada, com mão de obra e serviços, abrangendo à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação, conforme solicitação da secretaria de Transporte e Viação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 006/2024, instaurado por este município, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
- 07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ___ de _____ de 2024.

ASSINATURA
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2024.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) lote(s) _____ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo para execução dos serviços: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

(Local), ___ de _____ de 2024.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ___ de _____ de 2024.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e onã pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).P



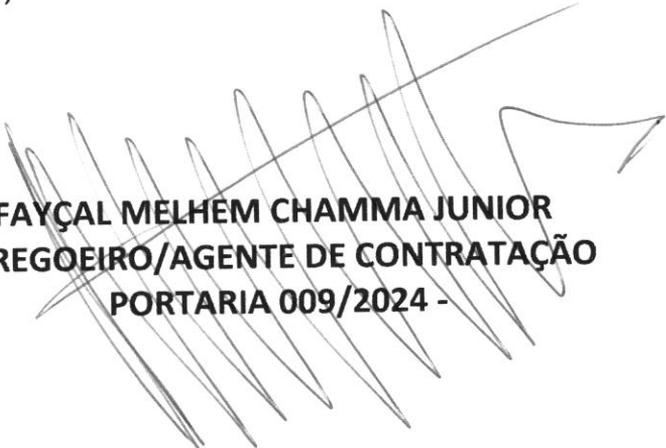
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 23 de janeiro de 2024.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção da frota de veículos, maquinários e equipamentos da linha pesada, com mão de obra e serviços, abrangendo à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação, conforme solicitação da secretaria de Transporte e Viação.

Atenciosamente,



FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 009/2024 -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PARECER JURÍDICO RSF N° 33/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E VIAÇÃO.

SOLICITANTE: PREGOEIRO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE LINHA PESADA, COM MÃO DE OBRA E SERVIÇOS, ABRANGENDO A MANUTENÇÃO, ANÁLISE, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO, DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICAÇÃO, REPARAÇÃO, CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO, REPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO.

1. INTROITO.

Na data de hoje foi encaminhado a este departamento jurídico solicitação de parecer jurídico da fase inicial do processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE LINHA PESADA, COM MÃO DE OBRA E SERVIÇOS, ABRANGENDO A MANUTENÇÃO, ANÁLISE, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO, DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICAÇÃO, REPARAÇÃO, CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO, REPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO.

Os órgãos solicitantes apresentaram Documento de Formalização de Demanda (DFD) solicitando a contratação dos serviços acima descritos.

Consta nos autos pesquisas às empresas Lorena Eleutério Coelho; Nilton Galdino Jr; Claudinei Borges 05097574990.

Por fim, estão presentes Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Manifestação Orçamentária favorável e Parecer Financeiro Favorável.

Esclareça-se que será aplicada a lei 14.133/23 que regulará relação toda a jurídica superveniente.

2. DA FASE PREPARATÓRIA.

O artigo 18 e incisos da Lei n° 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações

RF
RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Por isso, é possível aferir que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
OAB/PR 89.542

RK



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ademais, registra-se a existência do plano anual de contratações nesta Municipalidade, evidenciando a compatibilidade da contratação com o referido plano, e se encontra disponível no site do Município:

<https://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/transparencia-filter/2/105>.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto; requisitos da contratação; execução contratual; gestão do contrato; critérios de medição e pagamento; liquidação e pagamento; formas e critérios de seleção do fornecedor; adequação orçamentária.

Além disso, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos, especialmente a descrição da necessidade, área requisitante, requisitos da contratação; estimativa das quantidades, levantamento de mercado, estimativa do preço da contratação, descrição da solução como um todo, justificativa pelo não parcelamento, demonstrativo dos resultados pretendidos, impactos ambientais, viabilidade da contratação, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Ante o posto, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. DA MINUTA DO EDITAL E CRITÉRIO DA SELEÇÃO.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo oito anexos, quais sejam: o termo de referência, **minuta da ata de registro de preços**, exigências para habilitação, declaração unificada, modelo de carta proposta, procuração, termo de adesão, e declaração sobre custo pela utilidade do sistema.

RAEMIL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
O.B.P.R. 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto", do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

4. PNCP.

Por derradeiro, quanto às possíveis dificuldades que possam se apresentar ante à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, registra-se que a minuta do Edital apresenta como local da sessão pública o site www.bll.org.br.

5. CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

s.m.j.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 24 de janeiro de 2024.

Rafael Santana Frizon
OAB PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição n.º 1217

Total de Páginas: 002

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2024. EXCLUSIVO LOCAL - RESERVA DE COTA PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção da frota de veículos, maquinários e equipamentos da linha pesada, com mão de obra e serviços, abrangendo à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação, conforme solicitação da secretaria de Transporte e Viação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 07/02/2024 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 23 de janeiro de 2024. . Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2024. RESERVA DE COTA PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL por lote, sobre os valores ofertados na Tabela TRAZ VALOR, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de empresa especializada no fornecimento de peças mecânicas, elétricas, óleos, filtros e acessórios genuínos ou originais para motos, veículos leves, intermediários, pesados e maquinários, conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 08/02/2024 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado

Atas & Editais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
Av. Brasil, 1.229 - Fone (043) 3532-8800 - CEP 86.390-000 Cambará - PR

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

O presente documento se trata da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil que atuam na Educação Infantil – Pré-Escola e Educação Especial no Município de Cambará/PR.

O inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que regulamenta a questão da Dispensa do Chamamento Público, senão vejamos:

Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)
"VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, (...)."

No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e em conformidade com o art. 30, VI da Lei 13.019/2014, defiro a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização do Chamamento Público.

Processo/Protocolo	Associação/Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
122/2024	Associação Bom Jesus de Cambará	78.297.108/0001-85	R\$ 950.000,00
TOTAL			R\$ 950.000,00

Encaminhem-se os autos ao Setor de Convênios e Prestação de Contas para as medidas previstas no § 1º, art. 32 da Lei nº 13.204/2015 e posteriormente para as demais providências.

Cambará/PR, 24 de Janeiro de 2024.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
Av. Brasil, 1.229 - Fone (043) 3532-8800 - CEP 86.390-000 Cambará - PR

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

Conforme consta na documentação juntada aos autos do Processo Administrativo nº 122/2024, a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO BOM JESUS DE CAMBARÁ, proponente que vem executando, há anos, atividades em sistema de parcerias com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos através de subvenções sociais, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora introduzidas pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, e de acordo com o Decreto nº 2.092, de 18 de Janeiro de 2018. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público para assegurar educação básica para as crianças de nosso Município. Possui ainda capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e para o cumprimento das metas estabelecidas para o atendimento dos direitos da criança quanto à Educação, com o objetivo de atender crianças de zero a quatro anos de idade, com recursos alocados no orçamento municipal e através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, transferidos pelo governo Federal, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO BOM JESUS DE CAMBARÁ, desenvolve os serviços na área educacional já a mais de 22 anos no município, e foi considerada apta perante o Edital de Credenciamento nº 01/2021 - SMEC para desenvolver atividades voltadas ou vinculadas à Educação Infantil, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso IV, da Lei nº 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Fomento, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, e do cumprimento das metas da Política Educacional.

Cambará/PR, 24 de Janeiro de 2024.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambará



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Ovideu Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Fone: (43) 3836.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 092/2024 (PMRC)

Objeto: A prestação de serviços SMP (serviço móvel pessoal), para uso dos servidores municipais, com o fornecimento de 50 linhas, de acesso móvel pós-pago, durante 12 (doze) meses.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.440.579/0001-73

Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S/A – CNPJ: 02.558.157.0001-62

Valor Total: R\$ 19.740,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Ribeirão Claro PR, 24 de Janeiro de 2024.

João Carlos Bonafo
Prefeito Municipal
Gabriel Marques Lima
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
Av. Brasil, 1.229 - Fone (043) 3532-8800 - CEP 86.390-000 Cambará - PR

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

O presente documento se trata da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil que atuam na Educação Infantil – Pré-Escola e Educação Especial no Município de Cambará/PR.

O inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que regulamenta a questão da Dispensa do Chamamento Público, senão vejamos:

Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)
"VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, (...)."

No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e em conformidade com o art. 30, VI da Lei 13.019/2014, defiro a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização do Chamamento Público.

Processo/Protocolo	Associação/Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
121/2024	Associação Bom Jesus de Cambará	78.297.108/0001-85	R\$ 49.800,00
TOTAL			R\$ 49.800,00

Encaminhem-se os autos ao Setor de Convênios e Prestação de Contas para as medidas previstas no § 1º, art. 32 da Lei nº 13.204/2015 e posteriormente para as demais providências.

Cambará/PR, 24 Janeiro de 2024.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
Av. Brasil, 1.229 - Fone (043) 3532-8800 - CEP 86.390-000 Cambará - PR

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

Conforme consta na documentação juntada aos autos do Processo Administrativo nº 121/2024, a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO BOM JESUS DE CAMBARÁ, proponente que vem executando, há anos, atividades em sistema de parcerias com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos através de subvenções sociais, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora introduzidas pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, e de acordo com o Decreto nº 2.092, de 18 de Janeiro de 2018. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público para assegurar educação básica para as crianças de nosso Município. Possui ainda capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e para o cumprimento das metas estabelecidas para o atendimento dos direitos da criança quanto à Educação, com o objetivo de atender crianças de zero a quatro anos de idade, com recursos alocados no orçamento municipal e através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, transferidos pelo governo Federal, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO BOM JESUS DE CAMBARÁ, desenvolve os serviços na área educacional já a mais de 21 anos no município, e foi considerada apta perante o Edital de Credenciamento nº 01/2021 - SMEC para desenvolver atividades voltadas ou vinculadas à Educação Infantil, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso IV, da Lei nº 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Fomento, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, e do cumprimento das metas da Política Educacional.

Cambará/PR, 24 de Janeiro de 2024.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambará

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024. EXCLUSIVO LOCAL - RESERVA DE COTA PARA ME/ME/EPP (L.C. 147/2014). Encontra-se aberto na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção da frota de veículos, maquinários e equipamentos da linha pesada, com mão de obra e serviços, abrangendo à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação, conforme solicitação da secretaria de Transporte e Viação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia 07/02/2024 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou por compras. pmrpinhal@gmail.com ou através dos telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 23 de janeiro de 2024. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

Edital

Edital nº 6/2024

Última atualização 24/01/2024

Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL **Unidade compradora:** 36 - Departamento de Manutencao do Transporte e Viacao

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 24/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 07/02/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/02/2024 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000009/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

registro de precos para possivel contratacao de empresa especializada em prestacao de servicos de manutencao da frota de veiculos maquinaarios e equipamentos da linha pesada com mao de obra e servicos abrangendo a manutencao analise avaliacao e diagnostico desmontagem montagem retificacao reparacao correcao restauracao reposicao e conservacao conforme solicitacao da secretaria de Transporte e Viacao

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 437.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS	1300	RS 115,00	R\$ 149.500,00	
2	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS	1100	RS 115,00	R\$ 126.500,00	
3	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS	1200	RS 115,00	R\$ 138.000,00	
4	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS	200	RS 115,00	R\$ 23.000,00	

Exibir: 1 de 4 itens

Página

[Voltar](#)



Grupo Lei nº 14.133/21 - Lei de Licitação - Contratação - Pregão - (PNCP) - 1º Edital para a aquisição de mão de obra especializada em manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação de veículos pesados.

É regido pelo Decreto Estadual nº 10.123/2021 - Contratações Públicas, no âmbito do Município de Ribeirão do Pinhal, em conformidade com o Edital nº 001/2024, de 24/01/2024.

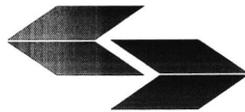
O objeto do presente edital é a contratação de empresa especializada em manutenção de veículos pesados, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2024.

Para mais informações, consulte o Edital nº 001/2024, disponível no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: www.rdpinhal.pr.gov.br.

<http://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br>

0800 178 4001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 006/2024

Nº PROC. ADM. 026/2024

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

PUBLICAÇÃO: 24/01/2024 17:44

INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/01/2024 00:00

FIM REC. PROPOSTA: 07/02/2024 09:00

INÍCIO DISPUTA: 07/02/2024 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 437.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA LINHA PESADA, COM MÃO DE OBRA E SERVIÇOS, ABRANGENDO À MANUTENÇÃO, ANÁLISE, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO, DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICAÇÃO, REPARAÇÃO, CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO, REPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO.

Para demais informações contato via e-mail: pmrpinhal@uol.com.br, telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DOUVpeD_w8t8yyR8ngPQB3LVXqDPmVbYoJ2mYOUUOFFRZeqbpa%2FsoO67jL7M9wo0cGGU0F7RoG9yrawcRqgBuWVC4wtlMiVq%2FCRTdhZkjbKQ%3D

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 25/01/2024